



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04682/23

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Rosângela Silva Alves dos Santos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00397/24

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Rosângela Silva Alves dos Santos.

2.2. Cargo: Médica.

2.3. Matrícula: 32.932-1.

2.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 345/2023):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Caroline Ferreira Agra – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 14 de novembro de 2023.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial de João Pessoa, de 17 de novembro de 2023.

3.5. Valor: R\$4.987,94.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 85/90), a Auditoria questionou a fundamentação do ato de concessão do benefício. Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 102/106), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 113/114).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04682/23

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04682/23**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ROSÂNGELA SILVA ALVES DOS SANTOS, matrícula 32.932-1, no cargo de Médica, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 345/2023**) e do cálculo de seu valor (fls. 64 e 103/104).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 16 de abril de 2024.

Assinado 16 de Abril de 2024 às 18:03



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 17 de Abril de 2024 às 09:12



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO